

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.632, DE 2002

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU - GDAA, cria a Procuradoria-Geral Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O do art. 6º do projeto de lei nº 6.632/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º A aplicação do disposto nesta Lei a servidores, aposentados e pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, proventos e pensões.

Parágrafo único. Constatada a redução de remuneração, proventos ou pensão decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2002 .

Luiz Antonio Fleury
Deputado Federal PTB – S.P.